

CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 3.113/2025

PARECER MENSAL DAS CONTAS DE JUNHO DE 2025

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **JUNHO de 2025 – Memorando 10.195/2025**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
FONTE	VALOR (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	R\$ 647.517,81
Contribuição dos Segurados (Aposentados e Pensionistas)	R\$ 42.672,26
Receita Patrimonial	R\$ 0
Compensação financeira entre os Regimes	R\$ 995.593,04
Contribuição Patronal	R\$ 1.295.035,33
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 2.940.818,44

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
FONTE	VALOR (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	R\$ 232.335,29
Contribuição dos Segurados (Inativos e Pensionistas)	R\$ 28.160,10
Contribuição Patronal (Entidades)	R\$ 462.670,65
Receita Patrimonial	R\$ 0
Compensação Financeira entre os Regimes	R\$ 19.349,53
TOTAL FUNDO FINANCEIRO	R\$ 742.515,57

1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária foi identificada separação/distinção das receitas dos Fundos Previdenciário, Financeiro por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas (liquidadas) discriminadas no quadro a seguir:

DESPESA	VALOR (R\$)
Aposentadorias	R\$ 1.724.397,61
Pensão	R\$ 26.090,36
Compensação financeira entre os Regimes	R\$ 8.313,07
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.758.801,04
Aposentadoria	R\$ 1.103.300,03
Pensões do RPPS	R\$ 355.025,16
TOTAL FUNDO REPARTIÇÃO	R\$ 1.458.325,19
Funcionamento do RPPS	R\$ 159.571,96

2.2. Em análise ao balancete da despesa orçamentária foi identificada separação/distinção das despesas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e do Funcionamento do RPPS por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2.3. Verifica-se a existência de R\$ 19.797,40 na rubrica “121210400 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS” referente ao processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, verificamos que NÃO houve divergências entre o saldo bancário e o saldo contabilizado.

4. DOS INVESTIMENTOS

4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de **MAIO** de 2025 obteve o seguinte desempenho:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 251.568.666,00
Saldo Patrimônio final período	R\$ 255.064.545,73
Meta atuarial anual (IPCA+5,23%)	5,65%
Rent. acumulada da carteira	6,18%
Meta atuarial mensal	0,67%
Rentabilidade da carteira	0,88

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 2.769.807,61
Saldo Patrimônio final período	R\$ 2.667.818,47

4.2. Registre-se que foi atingida a meta atuarial mensal (**FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**), a meta atuarial anual foi alcançada.

4.3. No relatório emitido pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo de investimento discriminado abaixo não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até 5% das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,31%

Acerca do desenquadramento a empresa LDB Consultoria Financeira informa em seu relatório: “quanto ao desenquadramento em tela, cumpre-nos informar que se trata de uma aplicação realizada em 31/03/2010, antes mesmo da resolução 3922/2010 (o que justifica o percentual aplicado em relação ao PL do fundo), em um fundo fechado com carência para a liquidação da operação. Carência encerrada em dezembro de 2019, porém o mesmo encontra-se fechado para resgates desde 06/07/2017. O fundo encontra-se atualmente em recuperação de créditos, o que justifica a valorização das cotas, bem como, o desenquadramento em discussão.”

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 16/08/2025.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES**, as contas e movimentações financeiras do mês de Junho de 2025.

Em atenção à análise preliminar dos demonstrativos apresentados, e em observância ao princípio da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, solicitamos os seguintes esclarecimentos, a fim de viabilizar a adequada instrução e garantir a fidedignidade das informações relativas à gestão previdenciária:

1. **Receita patrimonial** – Requer-se a explicitação acerca da razão pela qual as receitas patrimoniais referentes ao Fundo Previdenciário e ao Fundo Financeiro constaram zeradas no período de junho de 2025 (item 1.1), notadamente diante da ausência de registro de resgate no mesmo interregno. Necessário esclarecer se tal fato decorre de critério contábil específico, ausência de movimentação financeira ou eventual inconsistência de registro.

-
2. **Composição de ativos – Fundo Incentivo FIDC Multisetorial I** – Cumpre elucidar o motivo pelo qual não foi identificada, no relatório técnico da empresa de consultoria responsável pela assessoria ao PORTOPREV, a indicação expressa da porcentagem relativa à aplicação no **Fundo Incentivo FIDC Multisetorial I**, a qual permanece, segundo registros internos, no patamar de 6,31%. Impende esclarecer se houve atualização da carteira de ativos, reclassificação ou divergência na consolidação das informações reportadas.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 21 de agosto de 2025.

FELIPE GOMES DE ASSIS
PRESIDENTE

DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
MEMBRO

ANDRÉ LUIS DE PAULA
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C46-0306-DA17-9E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE GOMES DE ASSIS (CPF 345.XXX.XXX-57) em 22/08/2025 15:33:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA OLIVEIRA BRISOLA (CPF 394.XXX.XXX-86) em 22/08/2025 15:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIS DE PAULA (CPF 154.XXX.XXX-01) em 22/08/2025 15:40:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1C46-0306-DA17-9E76>